



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Ofício N.º

Lei nº 682, de 27 de outubro de 1.975

Dispõe sobre empréstimo para a aquisição de Máquinas Rodoviárias no montante de cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Eu, José de Souza Alves, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., um empréstimo até a importância de cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) destinado a aquisição de máquinas rodoviárias.

Artigo 2º:- A Prefeitura fica expressamente autorizada a contratar com a C.E.E.S.P.

Artigo 3º:- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

a)- Prazo máximo do resgate da dívida assumida será de cinco anos, mediante pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price.

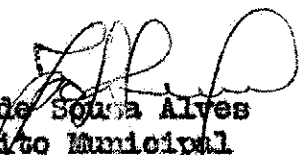
b)- Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c)- Correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo salário mínimo habitacional.

d)- O pagamento das prestações se fará a través do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se de já a sua vinculação como garantia da dívida, por ocasião da escritura.

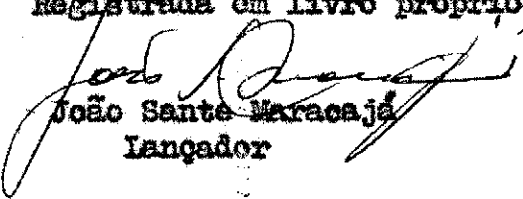
Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 1.975.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

com a Lei.

Registrada em livro próprio de acordo -


João Santa Maracajá
Lançador